



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.735, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 166.959,42 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde -15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manut. da Sec. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS	
Conta Econ.	33.90.93	Indenizações e Restituições - fonte BLINAN	161.959,42
Conta Econ.	33.90.93	Indenizações e Restituições - fonte BLINV	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do repasse, c/c 624009-0-Caixa Federal no valor de R\$161.959,42, e excesso de arrecadação na fonte 153 TCE- MG, no valor de R\$5.000,00, relativa a rendimentos de aplicação financeira, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica do repasse- c/c 624009-0- Caixa Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de maio de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde